

LEI nº 1.900/2013

De: 24/04/2013

EMENTA: Concede recomposição salarial sobre o vencimento dos servidores municipais ativos e inativos e dá outras providências.

Eu, **IVAR BAREA**, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, autorizados a conceder recomposição salarial sobre o vencimento dos servidores municipais ativos (celetistas, empregados públicos, comissionados) e inativos, em 8 % (oito por cento), a partir de 01 de abril de 2013, para que cumpra o que dispõe o Art. 37, Inciso X da Constituição Federal e Art. 140, Inciso XI da Lei Orgânica do Município.

I – O percentual de 6,77% (seis vírgula setenta e sete por cento), se refere a reposição de perdas inflacionárias, tendo como base o INPC/IBGE de mês de março de 2012 ao mês de fevereiro de 2013.

II – O percentual de 1,23% (um vírgula vinte e três por cento), se refere a reajuste.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 25 de abril de 2013.

Ivar Barea
Prefeito Municipal